
EDITAL Nº 7/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	A PARTIR DO DIA
Período de Inscrições	27/12/2017 A 08/01/2018
Resultado Preliminar da classificação dos candidatos	09/01/2018
Prazo para recurso do resultado preliminar	10 e 11/01/2018
Homologação e resultado final após a análise dos recursos	12/01/2018

EDITAL Nº 7/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

ANEXO II – PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º - Constatado que o servidor está executando atividades relativas a BolsaFormação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*** Documento Original encontra-se devidamente assinado.**

IRINEU MARIO COLOMBO

Reitor

EDITAL Nº 7/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas no Campus/Pró-Reitoria/Diretoria _____. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista no Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da Rede e-Tec Brasil em parceria com o Instituto Federal do Paraná e estou ciente que, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

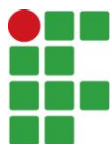
Chefia Imediata
(Carimbo e assinatura)

EDITAL Nº 7/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

ANEXO IV – REQUISITOS MÍNIMOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO

Função: Atividade	Curso de Atuação	Requisito Mínimo Para Exercer a Função	Critério de Pontuação: Formações	Critério de Pontuação: Experiência Profissional
Coordenador de Polo	Todos os Cursos	Curso superior em qualquer área e ser servidor do IFPR lotado no campus União da Vitória	<p>16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p>	<p>0,20 ponto por mês para experiência em magistério.</p> <p>0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância.</p> <p>0,25 ponto por mês atuando em coordenações de curso ou projetos institucionais.</p> <p>0,25 ponto por mês atuando em coordenações de polo ou coordenação de NUTEAD.</p>
Coordenador de Professores Mediadores	Todos os Cursos	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área e ser servidor do IFPR lotado no campus União da Vitória	<p>16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p>	<p>0,20 ponto por mês para experiência em magistério.</p> <p>0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância.</p> <p>0,25 ponto por mês atuando em coordenações de curso ou projetos institucionais.</p> <p>1,00 ponto por produção de livro didático.</p>



Professor Mediador Presencial	Técnico em Administração	Curso superior concluído em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas	16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h), 18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.	0,20 ponto por mês para experiência em magistério. 0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância. 0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério). 1,00 ponto por produção de livro didático.
Professor Mediador Presencial	Técnico em Segurança do Trabalho	Curso superior concluído em Segurança do Trabalho, qualquer outra engenharia, Arquitetura, Química Industrial, Gestão Ambiental ou Agronomia	16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h). 18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.	0,20 ponto por mês para experiência em magistério. 0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância. 0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério). 1,00 ponto por produção de livro didático.

EDITAL Nº 7/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome			
Data de Nascimento		Sexo	() Fem () Masc
Endereço/Rua/Nº			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
RG		Órgão Exped.	Data de Expedição
CPF		E-mail	
Confirmar e-mail			
Telefones	()	()	
Estado Civil		Profissão	
Função Pretendida	Coordenador de Polo	()	
	Coordenador de Professores Mediadores	()	
	Professor Mediador Presencial do curso técnico em Administração	()	
	Professor Mediador Presencial do curso técnico em Segurança do Trabalho	()	
Termo e pontuação da Prova de Títulos.			
<p>O formulário abaixo deve ser preenchido de acordo com o item 3.4 desta chamada. Após preenchê-lo, o candidato deve imprimir e guardar para si uma cópia, devendo apresentá-la quando convocado para a entrega de documentos comprobatórios. Para os títulos não pontuados, as colunas deverão ser obrigatoriamente preenchidas com o valor 0 (zero).</p>			

FORMAÇÕES	
Documentos – Apenas a maior titulação será pontuada	Total de Pontos
16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h)	
18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima	
20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
PARA VAGA DE COORDENADOR DE POLO	
Documentos	Total de Pontos
0,20 ponto por mês para experiência em magistério	
0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância	
0,25 ponto por mês atuando em coordenações de curso ou projetos institucionais	
0,25 ponto por mês atuando em coordenações de polo ou coordenação de NUTEAD	
Total de pontos atingidos pelo candidato (Soma das colunas “total de pontos”)	
PARA VAGA DE COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES	
Documentos	Total de Pontos
0,20 ponto por mês para experiência em magistério	
0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância	
0,25 ponto por mês atuando em coordenações de curso ou projetos institucionais	
1,00 ponto por produção de livro didático	
Total de pontos atingidos pelo candidato (Soma das colunas “total de pontos”)	
PARA VAGA DE PROFESSOR MEDIADOR DO CURSO XXX	

Documentos	Total de Pontos
0,20 ponto por mês para experiência em magistério	
0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância	
0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério)	
1,00 ponto por produção de livro didático	
Total de pontos atingidos pelo candidato (Soma das colunas “total de pontos”)	
<p>Solicito a análise do meu Currículo, conforme descrito acima neste Formulário.</p> <p>Declaro estar ciente de que devo apresentar, presencialmente, os documentos comprobatórios (originais e fotocópias), no momento em que for convocado pela Direção do campus. Declaro, ainda, responsabilizar-me pelas informações prestadas na inscrição e informo estar ciente e aceitar as condições estabelecidas no Edital.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do candidato.</p>	

EDITAL Nº 77/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL 77/2017	
Dados de identificação	
Nome do Candidato:	
Função pretendida:	
CPF:	<i>E-mail:</i>
Telefone residencial:	Telefone Celular:
Critério a ser reconsiderado	
Justificativa para reconsideração	

Data: ___/___/2018

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):